

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
CMACS – FUNDEB**

EDITAL

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, em cumprimento à Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007, às Leis Municipais 2.470 de 17 de julho de 2007, e sua alteração Lei 2.505 de 17 de dezembro de 2007, Decreto 5.008 de 1º de fevereiro de 2008, bem como da Portaria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 430 de 10 de dezembro de 2008, vem tornar público que estarão abertas as inscrições de candidatos, nos dias 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 e 23 de março do corrente ano para a eleição de membros dos segmentos: alunos, pais de alunos e diretores, com mandato de 2 (dois) anos após a posse, nos seguintes termos:

CRITÉRIOS:

1. A inscrição para candidatar-se a vaga no Conselho nos respectivos segmentos será efetivada na Unidade Municipal de Educação - UME mediante preenchimento da ficha de inscrição.
2. O candidato regularmente inscrito terá direito a voto.
3. Segmento alunos, pais/responsáveis e Diretores:

3.1 Para candidatar-se a uma (1) vaga no CMACS – FUNDEB o aluno deverá estar matriculado na unidade municipal na qual se inscreverá, e ser maior ou emancipado.

3.2 Para candidatar-se a uma (1) vaga no CMACS- FUNDEB o pai ou responsável deverá ter seu filho estudando na escola pública Municipal.

3.3 É vedada a candidatura de alunos, ou pais/ responsáveis de alunos, que estejam frequentando o Ciclo II Termo IV da Educação de Jovens e Adultos ou o 9º ano do Ensino Fundamental. .

3.4 Para candidatar-se a 1 (uma) vaga no CMACS – FUNDEB, o (a) Diretor (a) deverá estar exercendo o respectivo cargo em uma das Unidades Municipais de Educação.

4. Cada Unidade Municipal de Educação poderá inscrever um pai ou mais interessados dos seus respectivos segmentos para candidatar-se a uma vaga no CMACS – FUNDEB, com exceção do segmento Direção de UME.

4.1 A indicação acima mencionada não impede de forma alguma a inscrição de qualquer interessado, desde que preencha os requisitos da Lei 2.470/07 e sua alteração na Lei 2.505/08 e do presente Edital.

4.2 A indicação da UME não supre o preenchimento da ficha de inscrição.

4.3 No ato da inscrição será entregue a cada um dos candidatos um informativo acerca do FUNDEB e a respectiva atribuição dos conselheiros.

5. Em cada segmento a eleição dos conselheiros dar-se-á por voto secreto e maioria simples de voto.

6. São eleitos 4 (quatro) membros para o segmento aluno, sendo o primeiro e segundo colocados mais votados os titulares, e o terceiro e quarto os suplentes.
7. Serão eleitos 4 (quatro) membros para o segmento pais /responsáveis, sendo o primeiro e segundo colocados mais votados os titulares, e o terceiro e quarto os suplentes.
8. Serão eleitos dois membros para o segmento Direção de UME, sendo o primeiro mais votado o titular e o segundo o suplente.
9. O processo de votação será realizado no período de 5 a 8 de abril de 2016, no horário de funcionamento das Unidades Municipais de Educação.
10. Em caso de empate será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) com maior idade cronológica .
11. Os casos não previstos em Lei ou no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Biênio 2014/2016.
12. As urnas serão retiradas nas escolas entre os dias 11 e 13 de abril, estas ficarão sob a responsabilidade da direção da UME até sua retirada.
13. A apuração terá início no dia 14 de abril, às 14h30 , na SEDUC.
14. A publicação dos resultados das eleições ocorrerá no Diário Oficial de Santos.

PROF^a DENISE SEOANE COSTA
PRESIDENTE DO CMACS – FUNDEB